



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO**

EM 04 10 2024

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2024.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito do Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT fica fixado no valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e o Presidente da Mesa Diretora fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para vigorar na legislatura subsequente, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O subsídio de que trata o Artigo 1º, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, incisos X e XI, artigo 39, § 4º, e artigo 169 da Constituição Federal, Artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Compete ao órgão regular os efeitos decorrentes da aplicação desta Lei, cujas despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, nos termos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário em matéria de subsídio legislativo.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 04 de setembro de 2024.


JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br